



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

DECRETO Nº 12 DE 14 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE VALORES REFERENTES À LIBERAÇÃO DE ANIMAIS APREENDIDOS NAS VIAS PÚBLICAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 202/2005 e demais normas aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO a recorrente circulação de animais de médio e grande porte em vias públicas e estradas vicinais do Município, representando risco à segurança do tráfego local;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos relacionados à apreensão, manutenção e liberação de tais animais, bem como de fixar valores compensatórios pelas despesas decorrentes dessas ações;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os valores devidos a título de indenização por despesas administrativas e operacionais com a apreensão, guarda e manutenção de animais encontrados soltos em vias públicas e estradas no território do Município de São João da Canabrava, Piauí.

Art. 2º A liberação de animais apreendidos somente ocorrerá mediante o pagamento dos valores previstos neste Decreto, observada a seguinte classificação:

I – Animais de grande porte:

a) Bovinos e Equídeos (bois, vacas, cavalos, éguas e similares):

- Taxa de apreensão: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- Diária de manutenção: R\$ 70,00 (setenta reais).

II – Animais de médio porte:

a) Asininos e Muares (jumentos, burros, mulas):

- Taxa de apreensão: R\$ 130,00 (cento e trinta reais);



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

- Diária de manutenção: R\$ 70,00 (setenta reais).

III – Animais de pequeno porte:

a) Caprinos, Suínos e Ovinos (cabras, porcos, ovelhas e similares):

- Taxa de apreensão: R\$ 70,00 (setenta reais);
- Diária de manutenção: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

Art. 3º Os valores fixados no artigo anterior referem-se ao ressarcimento das despesas com transporte, alimentação, manejo e guarda dos animais apreendidos, devendo ser recolhidos aos cofres públicos antes da liberação dos mesmos.

Art. 4º O não resgate dos animais no prazo de 03 (três) dias uteis, contados da data da apreensão, autoriza a administração pública municipal a proceder à destinação legal cabível, podendo ocorrer alienação por leilão, doação ou outro destino permitido em lei, sem prejuízo da cobrança dos valores devidos.

Art. 5º Os recursos arrecadados com base neste Decreto serão destinados exclusivamente às ações de fiscalização, transporte, manejo e manutenção dos animais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Canabrava – PI, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ELSON SILVA DE SOUSA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Numerado, Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Planejamento e Administração Geral na data supra.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de São João da Canabrava

CNPJ: 12.066.973/0001-02

Av. São João Batista, 580 – Centro

Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI

prefeituramsjcpi@hotmail.com
